



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(g) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita

2022

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	ISENÇÃO	IMÓVEIS QUE POSSUEM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE- APP (OBS: ISENÇÃO DE ATÉ 60% SOBRE O IMPOSTO PREDIAL DEPOIS DE DEFERIDO PELA EQUIPE TÉCNICA)	240.664,29	248.485,87	256.561,67	A renúncia foi considerada na estimativa de receita orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS, PENSIONISTAS, PORTADORES DE MOLÉSTIA.	163.899,99	169.226,73	174.726,60	A renúncia foi considerada na estimativa de receita orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.

IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO	OUTROS BENEFÍCIOS (DESCONTO PARCELA ÚNICA)	CONTRIBUINTES EM GERAL	211.772,12	218.654,71	225.761,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.
TOTAL			616.336,40	636.367,31	657.049,27	

FONTE: Sistema PRONIM, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 13/08/2021 e hora de emissão 08h00

NOTA EXPLICATIVA: 1 - Os valores da renúncia para 2021 foram previstos de acordo com o relatório da receita de 2019
2 - Os valores da renúncia projetados para 2022 e 2024, foram calculados a partir dos valores reestimados para 2021, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:
Inflação para 2022:3,53%
Inflação para 2023:3,25%
Inflação para 2024:3,25%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.